



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023**

Processo nº 002/2023

Dispensa nº 001/2023

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

**CONTRATADA:**

**JULIANO PEREIRA DE CARVALHO ME**, empresa estabelecida na cidade de Paraguaçu – MG, na Rua 15 de Novembro, nº 177, Bomba, CEP: 37.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.949.628/0001-64, através do seu representante legal, Sr. Juliano Pereira de Carvalho, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 973.310.826-04 e do RG N.º MG10456520 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Paraguaçu – MG, na Rua Margarida Fonseca Azevedo, nº 126, Centro, CEP: 37.120-000.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 001/2023, de contratação de empresa responsável pela confecção de arte e impressão de jornal institucional, modelo tabloide, para fins de divulgação dos atos e serviços prestados pela administração pública municipal, com impressão mínima de 5.000 (cinco mil) exemplares, firmado em 13/01/2023, conforme disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas modificações e Justificativa do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura de Monte Belo-MG em anexo.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro  
Fone: (35) 3573-1155

### Cláusula Segunda

Este instrumento passa a vigorar a partir de 01 de abril de 2023.

### Cláusula Terceira

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato, ou até o próximo termo aditivo se necessário.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 30 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO  
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI  
Prefeito

JULIANO PEREIRA DE CARVALHO ME  
JULIANO PEREIRA DE CARVALHO  
Representante Legal

48.949.628/0001-64

JPC Empreendimentos  
Juliano Pereira de Carvalho

Rua 15 de Novembro, 177  
Paraguaçu/MG